



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.616

João Pessoa - Domingo, 25 de Abril de 2004.

Preço: R\$ 2,00

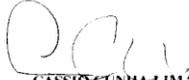
Atos do Poder Executivo

(AG - 0343/ 2004)

João Pessoa, 23 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **KÁTIA GERMANA ALBINO DE ASSIS**, matrícula nº 153.142-5, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Coordenadoria de Educação Básica, Símbolo DAS-5, da Secretaria da Educação e Cultura.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0344/2004)

João Pessoa, 23 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **KÁTIA GERMANA ALBINO DE ASSIS**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da 1ª Região de Ensino, símbolo DAS-3, da Secretaria da Educação e Cultura.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0345/ 2004)

João Pessoa, 23 de abril de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LEONARDO DA NÓBREGA ARCOVERDE**, matrícula nº 149.365-5, do cargo em comissão de Coordenador da Unidade Setorial de Finanças, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Saúde.

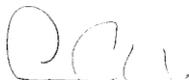

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0346/ 2004)

João Pessoa, 23 de abril de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **BERTRAND DE FIGUEIREDO CUNHA LIMA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Unidade Setorial de Finanças, símbolo DAS-2, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Administração

(PBprev)
PARAÍBA
PREVIDÊNCIA

PORTARIA - P - Nº108

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0704/04,

RESOLVE

Conceder a **IONE JORGE DE ANDRADE FERREIRA**, esposa do ex-servidor inativo **JAIME FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 72.130-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 05 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº109

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0644/04,

RESOLVE

Conceder a **THELMA CALDAS CAVALCANTI**, esposa do ex-servidor inativo **HERMANO TOSCANO DE LUCENA CAVALCANTI**, matrícula nº 750.069-6, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 05 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº110

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 04769/03,

RESOLVE

Conceder a **ANGELITA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, esposa do ex-servidor inativo **ANTONIO ABREU DO NASCIMENTO**, matrícula nº 49.947-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 26 de novembro de 2003 (art. 2º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº111

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0660/04,

RESOLVE

Conceder a **MARILENE DE MOURA PEREIRA**, esposa do ex-servidor inativo **MASSILON ALVES PEREIRA**, matrícula nº 502.916-3, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 04 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº112

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0703/04,

RESOLVE

Conceder a **MARIA VALDECYRA DA SILVA CÉSAR**, esposa do ex-servidor inativo **VITAL JOSÉ CÉSAR**, matrícula nº 43.828-6, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 12 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº113

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0595/04,

RESOLVE

Conceder a **EDITH DE OLIVEIRA MONTENEGRO MOURA**, esposa do ex-servidor inativo **SEVERINO DIAS DE MOURA**, matrícula nº 2.180-6, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 25 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº114

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, con

soante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0650/04,

RESOLVE

Conceder a **RENILZA BEZERRA FERNANDES**, esposa do ex-servidor inativo **PORFÍRIO FERNANDES DE MEDEIROS**, matrícula nº 38.104-7, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 21 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº115

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4777/03,

RESOLVE

Conceder a **LENIRA SEVERINA DE LIMA**, companheira do ex-servidor inativo **ISRAEL LADISLAU DA SILVA**, matrícula nº 501.565-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 26 de novembro de 2003 (art. 2º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº116

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0598/04,

RESOLVE

Conceder a **FRANCISCA DA SILVA VALDEVINO**, companheira do ex-servidor inativo **ANTONIO RODRIGUES AMORIM**, matrícula nº 1.897-0, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de abril de 2004, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

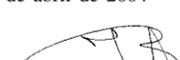
PORTARIA - P - Nº117

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0682/04,

RESOLVE

Conceder a **MARIA DJANIRA DE MEDEIROS OLIVEIRA**, esposa do ex-servidor inativo **NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 39.525-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 21 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº118

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0248/04,

RESOLVE

Conceder a **JOSÉ MANUEL DA COSTA**, esposo da ex-servidora inativa **JOSEFA TAVARES DA COSTA**, matrícula nº 29.922-7, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 16 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº119

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

AVISO AOS ASSINANTES

Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após publicação.

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0733/04,

RESOLVE

Conceder a **RUZEL INÁCIO DA COSTA**, esposa do ex-servidor inativo **MANOEL FERREIRA DE MATOS**, matrícula nº 468.989-5, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 04 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº120

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0522/04,

RESOLVE

Conceder a **LUCINEIDE FREIRE QUIRINO**, esposa do ex-servidor inativo **ERALDO QUIRINO PEREIRA**, matrícula nº 518.442-8, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 06 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº121 T

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0522/04,

RESOLVE

Conceder a **THALLYSON FREIRE QUIRINO**, filho menor do ex-servidor inativo **ERALDO QUIRINO PEREIRA**, matrícula nº 518.442-8, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 06 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº122

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0474/04,

RESOLVE

Conceder a **MANOEL ALVES DO NASCIMENTO**, esposo da ex-servidora inativa **TEREZINHA MONTEIRO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 74.952-4, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 24 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº123

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0533/04,

RESOLVE

Conceder a **MARIA DO SOCORRO MIGUEL ALMEIDA SOUZA**, esposa do ex-servidor inativo **MARINALDO VICENTE DE SOUZA**, matrícula nº 3.434-7, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 23 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº124

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0533/04,

RESOLVE

Conceder a **MAYSA SANCLEIA VICENTE DE SOUZA**, filha menor do ex-servidor inativo **MARINALDO VICENTE DE SOUZA**, matrícula nº 3.434-7, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 23 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº125

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0512/04,

RESOLVE

Conceder a **EDITE QUERINO FERREIRA**, esposa do ex-servidor inativo **JÚLIO FERREIRA**, matrícula nº 27.252-3, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 24 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº126

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0700/04,

RESOLVE

Conceder a **TALMA BERNADETE GONÇALVES DA CRUZ**, esposa do ex-servidor inativo **SEVERINO RAMOS DA CRUZ**, matrícula nº 99.862-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 09 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº127

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0544/04,

RESOLVE

Conceder a **RAIMUNDA CABRAL DE CARVALHO**, esposa do ex-servidor inativo **ANTONIO NUNES DE CARVALHO**, matrícula nº 502.734-9, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 13 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº128

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0549/04,

RESOLVE

Conceder a **ZILDA VIEIRA DE LIMA**, esposa do ex-servidor inativo **MAQUICINÉ MARIANO DE LIMA**, matrícula nº 64.928-7, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 23 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº129

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0721/04,

RESOLVE

Conceder a **VERÔNICA DE LÚCIA MAGALHÃES DE SOUSA**, esposa do ex-servidor inativo **MARCOS ASSIS DE SOUSA**, matrícula nº 508.095-9, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 15 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº130

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0721/04,

RESOLVE

Conceder a **YAGO ASSIS MAGALHÃES DE SOUSA**, filho menor do ex-servidor inativo **MARCOS ASSIS DE SOUSA**, matrícula nº 508.095-9, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 15 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº131

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0658/04,

RESOLVE

Conceder a **MARIA DA SILVA DIONÍSIO**, esposa do ex-servidor inativo **ELIAS DIONÍSIO**, matrícula nº 84.666-0, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 05 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional

nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº132

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0521/04,

RESOLVE

Conceder a **FRANCISCO FABIO BARROS**, esposo da ex-servidora inativa **MARIA ADAILZA LEÃO BARROS**, matrícula nº 468.939-9, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 27 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº133

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0548/04,

RESOLVE

Conceder a **TEREZINHA DE LOURDES GOMES DA SILVA**, esposa do ex-servidor inativo **ANTONIO ROSENO DA SILVA**, matrícula nº 500.872-7, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 28 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

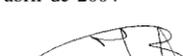
PORTARIA – P – Nº134

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0689/04,

RESOLVE

Conceder a **MARLENE LEAL ESPÍNOLA**, esposa do ex-servidor inativo **APRÍGIO ESPÍNOLA SOBRINHO**, matrícula nº 41.543-0, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 04 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº135

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4178/03,

RESOLVE

Conceder a **DJAIFER PINTO PEREIRA**, companheiro da ex-servidora **ANAYDE FONTES VITAL**, matrícula nº 73.302-4, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 03 de outubro de 2003 (art. 2º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº136

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0470/04,

RESOLVE

Conceder a **MARIA DE LOURDES LEITE**, companheira do ex-servidor inativo **JOSÉ MAURÍCIO RODRIGUES RAPOSO**, matrícula nº 39.110-7, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 18 de fevereiro de 2004 (art. 2º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

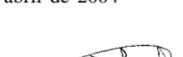
PORTARIA – P – Nº137

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0716/04,

RESOLVE

Conceder a **ROMERITO BERNARDO JUSTINO**, filho menor do ex-servidor inativo **ANTONIO JUSTINO FILHO**, matrícula nº 46.111-3, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 18 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria nº 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº138

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0652/04,

RESOLVE

Conceder a **FRANCISCA MARIA CORREIA DA SILVA**, esposa do ex-servidor inativo **FRANCISCO CORREIA DA SILVA**, matrícula nº 25.310-3, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 05 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº139

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0686/04,

RESOLVE

Conceder a **TEREZINHA DE SOUZA DANTAS**, esposa do ex-servidor inativo **ANTONIO ABDIAS DANTAS**, matrícula nº 56.226-2, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 05 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº140

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0741/04,

RESOLVE

Conceder a **HELENA DE SOUZA MACIEL**, esposa do ex-servidor **JOSÉ DE ANCHIETA LEITE MACIEL**, matrícula nº 6.053-4, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 05 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº141

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0214/04,

RESOLVE

Conceder a **TELMA DE SOUZA FERNANDES MACIEL**, esposa do ex-servidor **LAMEQUE MACIEL SANTOS**, matrícula nº 519.703-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 14 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº142

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0214/04,

RESOLVE

Conceder a **LAMEQUE MACIEL SANTOS FILHO**, esposa do ex-servidor **LAMEQUE MACIEL SANTOS**, matrícula nº 519.703-1, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 14 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº143

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0617/04,

RESOLVE

Conceder a **GENTIL CAVALCANTI MAIA**, esposa da ex-servidora **MARIA DAS NEVES TEIXEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 49.802-5, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 17 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº144

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0534/04,

RESOLVE

Conceder a **SEVERINA DE FREITAS MARINHO**, esposa do ex-servidor **JOSÉ**

MARINHO SOBRINHO, matrícula nº 515.467-7, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 19 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº145

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0534/04,

RESOLVE

Conceder a **PAULO ROBSON MARINHO DE FREITAS, JULIANA DE FREITAS MARINHO e VÁGNER DOUGLAS MARINHO DE FREITAS**, filhos menores do ex-servidor **JOSÉ MARINHO SOBRINHO**, matrícula nº 515.467-7, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 19 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), por cada beneficiário, do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº146

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0551/04,

RESOLVE

Conceder a **RAIMUNDA CABRAL DE CARVALHO**, esposa do ex-servidor **ANTONIO NUNES DE CARVALHO**, matrícula nº 90.810-0, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 13 de fevereiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº147

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0128/04,

RESOLVE

Conceder a **MARIA JOSÉ CHAVES**, esposa do ex-servidor **ORLANDO BEZERRA CHAVES**, matrícula nº 69.505-0, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 09 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº148

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0683/04,

RESOLVE

Conceder a **KÊNIA ROBERTA VIEIRA DA ROCHA**, filha menor da ex-servidora **ELIANE DA SILVA VIEIRA**, matrícula nº 90.787-1, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 15 de março de 2004 (art. 2º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

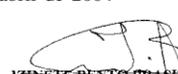
PORTARIA - P - Nº149

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0182/04,

RESOLVE

Conceder a **LUCIANA RODRIGUES FERREIRA CORRÊA**, esposa do ex-servidor **JOSÉ FLÁVIO RODRIGUES CORRÊA**, matrícula nº 145.159-6, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA - P - Nº150 T

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0182/04,

RESOLVE

Conceder a **DANIEL RODRIGUES CORRÊA, JÉSSICA FLÁVIA RODRIGUES CORRÊA e MARIANA RODRIGUES CORRÊA**, filhos menores do ex-servidor **JOSÉ FLÁVIO RODRIGUES CORRÊA**, matrícula nº 145.159-6, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 1º de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), por cada beneficiário, do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

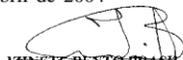
PORTARIA – P – Nº151 T

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0215/04,

RESOLVE

Conceder a **JOMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES e DANILO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, filhos menores do ex-servidor **RONALDO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 5.536-1, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 16 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 2/3 (dois terços) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº152

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0432/04,

RESOLVE

Conceder a **RUFINA MAURIZ RODRIGUES**, esposa do ex-servidor **RONALDO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 5.536-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 16 de janeiro de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 1/3 (um terço) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº153

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0719/04,

RESOLVE

Conceder a **MARIA LÚCIA LINS DE LUCENA**, esposa do ex-servidor **JOÃO BOSCO DE LUCENA**, matrícula nº 149.074-5, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 10 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

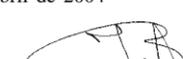
PORTARIA – P – Nº154

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0600/04,

RESOLVE

Conceder a **FRANCISCO EVARISTO DINIZ CAVALCANTI**, esposo da ex-servidora **VÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 144.722-0, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 08 de março de 2004 (art. 2º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 1/3 (um terço) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

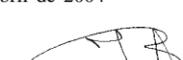
PORTARIA – P – Nº155 T

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0600/04,

RESOLVE

Conceder a **GUSTAVO MELO DINIZ CAVALCANTI e ISADORA MELO DINIZ CAVALCANTI**, filhos menores da ex-servidora **VÂNIA MARIA DA CONCEIÇÃO MELO CAVALCANTI**, matrícula nº 144.722-0, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 08 de março de 2004 (art. 2º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 2/3 (dois terços) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº156

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0149/04,

RESOLVE

Conceder a **JOÃO GOMES DA SILVA**, esposo da ex-servidora **ANTONIA MARIA DOS SANTOS GOMES**, matrícula nº 82.014-8, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 21 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos

proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº157 T

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0149/04,

RESOLVE

Conceder a **LAISE DOS SANTOS GOMES**, filha menor da ex-servidora **ANTONIA MARIA DOS SANTOS GOMES**, matrícula nº 82.014-8, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 21 de dezembro de 2003 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº158

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0726/04,

RESOLVE

Conceder a **JOSÉ ADÃO DE SOUZA**, esposo da ex-servidora **DONATILIA DE SOUSA RAMALHO NETA**, matrícula nº 85.020-9, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 09 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº159 T

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0726/04,

RESOLVE

Conceder a **ANDERSON ALDELYAN RAMALHO DE SOUSA**, filho menor da ex-servidora **DONATILIA DE SOUSA RAMALHO NETA**, matrícula nº 85.020-9, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 09 de março de 2004 (art. 1º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº160

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3722/03,

RESOLVE

Conceder a **MARCOS GONDIM COSTA**, cônjuge da ex-servidora **HEBE FERNANDES GONDIM COSTA**, matrícula nº 148.888-1, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 04 de setembro de 2003 (art. 2º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 13 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº161 T

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3722/03,

RESOLVE

Conceder a **IVES FERNANDES GONDIM COSTA**, filho menor da ex-servidora **HEBE FERNANDES GONDIM COSTA**, matrícula nº 148.888-1, conforme art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 04 de setembro de 2003 (art. 2º, da Portaria n.º 015/GP/IPEP/03), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 13 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – P – Nº162

A Presidência da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5026/03,

RESOLVE

Conceder a **JACINTHA NAZÁRIO DE BRITO**, companheira do ex-servidor inativo **JOSÉ SEVERINO CABRAL**, matrícula nº 502.595-8, conforme art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, uma **PENSÃO MENSAL VITALÍCIA** a partir de 1º de abril de 2004, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com art. 40, § 4º e 5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 13 de abril de 2004


IZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 197/2004

EXPEDIENTE DO DIA 23.04.04

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	63.713-1	MARIA BETANIA C. DE MEDEIROS	60	DE 12.02.04 à 11.04.04
SEC	65.898-7	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA BARBOSA	45	DE 19.02.04 à 03.04.04
SEC	71.508-5	MARIA DO SOCORRO T. VITURINO	90	DE 16.02.04 à 15.05.04
SEC	71.509-3	MARIA DE FÁTIMA QUEIROGA	20	DE 11.02.04 à 01.03.04
SEC	71.637-5	REGINALDO FARIAS DA SILVA	30	DE 10.02.04 à 10.03.04
SEC	72.629-0	MARIA AVANI AZEVEDO	30	DE 19.03.04 à 17.04.04
SEC	72.683-4	MARIA GENILDA DA SILVA	30	DE 17.03.04 à 15.04.04
SEC	81.010-0	OTÍLIA ALVES DE ARAÚJO	60	DE 09.02.04 à 08.04.04
SEC	85.218-0	JOSINÉLIA BARBOSA LEÃO	60	DE 11.02.04 à 10.04.04
SEC	84.481-1	MARGARETE B. LEITE MENDES DE SOUSA	30	DE 11.02.04 à 11.03.04
SCJ	90.452-0	SEVERINO GONÇALO DE SOUZA	60	DE 12.02.04 à 11.04.04
SS	98.934-7	EROTILDES FEITOSA AMORIM	30	DE 13.02.04 à 13.03.04
SETRAS	104.179-7	AURICELIA MENDES SARMENTO	90	DE 12.02.04 à 11.05.04
SF	109.512-9	SILVIO PAIVA JUNIOR	30	DE 16.02.04 à 16.03.04
SEC	114.825-7	MARCOS VALÉRIO DE SOUSA BANDEIRA	30	DE 01.03.04 à 30.03.04
SEC	128.981-1	IVANILDA MARTINS MONTEIRO	60	DE 13.02.04 à 12.04.04
SEC	129.325-7	MARIA JOSÉ COSTA MARTINS	15	DE 17.02.04 à 02.03.04
SEC	129.907-7	MAGNA COELI RESENDE DE SOUSA	90	DE 18.02.04 à 17.05.04
SEC	133.817-0	HILDENIA ONIAS DE SOUSA	30	DE 20.02.04 à 20.03.04
SEC	136.884-2	ANA MARIA DA SILVA MEDEIROS	60	DE 04.03.04 à 02.05.04
SEC	142.315-1	MARIA HELIA DE OLIVEIRA	30	DE 27.02.04 à 27.03.04
SEC	142.346-1	TEREZINHA LIRA DE ABRANTES	30	DE 12.02.04 à 12.03.04
SEC	682.756-0	APARECIDA MARIA DE MEDEIROS	15	DE 02.03.04 à 16.03.04
SEC	684.597-5	GERALDO BRAGA	15	DE 16.02.04 à 01.03.04
SS	998.993-5	MARILDA MESSIAS DE OLIVEIRA	10	DE 08.02.04 à 17.02.04

PUBLIQUE-SE


FRANCISCO DAS CHIAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

Finanças

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 039/2004

João Pessoa, 20 de abril de 2004

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no artigo 140 § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) nº(s) 0169462004-2 e 0169462004-2 do Fácil;

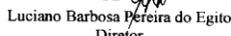
Considerando, ainda, que a(s) inscrição(ões) do(s) contribuinte(s) foi(foram) cancelada(s) "ex-officio" indevidamente;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

Anexo a Portaria N. 039/2004

Inscricao	Razao Social	Logradouro	Cidade	UF
16.128683-6	JL Comércio de Temperos Ltda	Rua Luzia Pereira da Silva, 00144 - S/N	João Pessoa	PB
16.133478-4	Maria Lúcia de Oliveira Santos	Rua Quadra N Box 03 A - 58027000, S/N	João Pessoa	PB

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 040/2004

João Pessoa, 20 de abril de 2004

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no artigo 140 § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no(s) processo(s) nº(s) 0169642004-0 do Fácil;

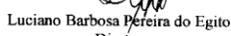
Considerando, ainda, que a(s) inscrição(ões) do(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelada(s) "ex-officio";

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

ANEXO A PORTARIA N. 040/2004

Inscricao	Razao Social	Logradouro	Cidade	UF
16.131177-6	Uvífrios Distribuidor Atacadista Ltda	Rua Projetada Via L. 09 Qd 252 S/N	João Pessoa	PB

PORTARIA Nº 016-2004 - SNR 3º

Campina Grande, 16 de Abril de 2004.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 0134922004-3 RRCG.

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 09(nove) Formulários de Notas Fiscais modelo -1 nº 000001 á 000009, pertencente á firma MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, Inscrição Estadual nº 16.136.773-9 C.N.P.J nº 05.454.058/0001-29 estabelecida Rua Tomas Soares de Sousa nº 205-A Catolé, Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 09 (nove) Formulários de Notas Fiscais modelo -1nº 000001 á 000009.

III - DETERMINAR, à fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE - SE

PORTARIA Nº 017-2004 - SNR 3º

Campina Grande, 20 de Abril de 2004.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 0133212004-0 RRCG.

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de talões de Notas Fiscais série D nº 000001 á 001500, pertencente á firma LEILA ALVES DA NÓBREGA, Inscrição Estadual nº 16.127.380-7 C.N.P.J nº 03.730.004/0001-13 estabelecida Rua Semeão Leal, 150, Loja 04, Centro Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, talões de Notas Fiscais série D nº 000001 á 001500.

III - DETERMINAR, à fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE - SE


José Lanhas Schmid
Superintendente em Exercício

Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 176 / 2004 - DPEP / GDPG

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público ANTÔNIO LAURINDO PEREIRA, Símbolo DP-3, matrícula nº 510.679-6, Agente desta Defensoria, para, cumulativamente com seu exercício, patrocinar a defesa do réu Everaldo Domingos de Oliveira, nos autos do Processo nº 032.2002.000.668-6, em tramitação na Comarca de Santa Luzia, que tem como vítimas Airton Pereira de Moraes, Prefeito Constitucional daquele Município, e João Ribeiro dos Santos, seu motorista (Processo nº 441/2004 - DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 177 / 2004 - DPEP / GDPG

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público MANOEL ALVES CAVALCANTE, Símbolo DP-3, matrícula nº 79.673-5, Agente desta Defensoria, para, cumulativamente com seu exercício, patrocinar a defesa do réu Luciano Tavares de Melo, nos autos do Processo nº 032.2002.001.087-5, em tramitação na Comarca de Santa Luzia, que tem como vítimas Airton Pereira de Moraes, Prefeito Constitucional daquele Município, e João Ribeiro dos Santos, seu motorista (Processo nº 447/2004 - DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 178 / 2004 - DPEP / GDPG

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência retroativa ao dia 02 de abril de 2004, referentes ao período aquisitivo de 2003/2004 a Servidora JÔNICA MARQUES COURA ARAGÃO, Assessora Especial, matrícula nº 151.174-2, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício na Comarca de Souza (Processo nº 489/2004-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 179 / 2004 - DPEP / GDPG

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, para serem gozadas a partir da data da publicação, referentes ao período aquisitivo de 2003/2004 ao Servidor JOSÉ CABRAL DANTAS FILHO, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 98.360-8, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo nº 595/2004-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 180 / 2004 - DPEP / GDPG

João Pessoa, 20 de abril de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de maio de 2004, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2004, a Defensora Pública ANA PAULA MIRANDA DOS SANTOS DINIZ, Símbolo DP-1, matrícula nº 98.802-2, com exercício na 1ª Defensoria Pública da Comarca de Remígio, indicando a Defensora Pública Anaíza dos Santos Silveira, Símbolo DP-2, matrícula nº 98.804-9, para substituí-la enquanto perdurar seu afastamento (Processo nº 612/2004/DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 181 / 2004 - DPEP / GDPG

João Pessoa, 22 de abril de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de maio de 2004, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2003, ao Defensor Público ALUÍZIO HILÁRIO DE SOUZA, Símbolo DP-3, matrícula nº 65.693-3, com exercício na 1ª Defensoria Pública da 1ª Vara e 2ª Defensoria Pública da 5ª Vara da Comarca de Patos (Processo nº 564/2004/DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 182 / 2004 - DPEP / GDPG

João Pessoa, 22 de abril de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de maio de 2004, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2002, ao Defensor Público ANTÔNIO RAFAEL DE ALMEIDA, Símbolo DP-3, matrícula nº 91.797-4, com exercício na 2ª Defensoria Pública da Auditoria Militar da Comarca da Capital (Processo nº 492/2004/DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 183 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 22 de abril de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 03 de maio de 2004, referentes ao Plantão Forense de julho/2003, a Defensora Pública **HELENA COUTINHO DE SALES**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 90.293-4, com exercício na 2ª Defensoria Pública da 1ª Vara de Família da Comarca da Capital (Processo n.º 584/2004/DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 184 / 2004 – DPEP / GDPG

João Pessoa, 22 de abril de 2004.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 03 de maio de 2004, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2004, ao Defensor Público **PEDRO MUNIZ DE BRITO NETO**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 75.176-6, com exercício na 1ª Defensoria Pública da 2ª Vara Criminal da Comarca da Capital (Processo n.º 566/2004/DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.



FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO
Defensor Público Geral do Estado